



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
Fone (54) 3341-1600 E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
Site: [www.pmgv.rs.gov.br](http://www.pmgv.rs.gov.br)

**LEI Nº 5.728 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Art. 71 da Lei Municipal nº 5.579/19, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Getúlio Vargas.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o *caput* do artigo 71 da Lei Municipal nº 5.579 de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Getúlio Vargas, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 71 Para a aplicação das penas de multa pecuniária, referidas no inciso II do artigo anterior, bem como em todo o rito do processo administrativo de lavratura de Auto de Infração Ambiental, será utilizado como base legal o Decreto Estadual nº. 55.374/2020 e suas eventuais alterações, o qual dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, combinado com a Portaria Estadual da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul (SEMA) nº. 159/2020 e suas eventuais alterações posteriores.” (NR)

(...)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de novembro de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
JÉSSICA LUANA DE OLIVEIRA,  
Secretária de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 23/11/2020.